

## **RESOLUÇÃO Nº 09/2016**

Define valores para pagamento de cópias de documentos.

O Diretor-Presidente do Instituto Erechinense de Previdência – IEP, no uso de suas atribuições, seguindo os parâmetros estabelecidos no Anexo IV – Tabela para Cobrança de Taxas de Serviços Diversos – constante da Lei nº 4.856/2010 – Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal, fixa o que segue:

Art. 1º. Os serviços de cópia ofício, A4, letter, até 50 folhas, serão custeados mediante o pagamento de 4 URM's. A cada folha excedente, o custo será de 0,07 URM's por folha.

Art. 2º. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito em conta bancária do IEP, previamente à retirada das cópias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 06 de junho de 2016.

**RENATO ALENCAR TOSO**

**Diretor-Presidente - IEP**

---